



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA	____/____/____
ÓRGÃO	_____
PÁGINA	_____
Nº EDIÇÃO	_____

DATA ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 181/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BACKES & FUKITA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Vilson Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 624.141.519-00, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.835-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 828, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e, de outro lado a empresa Backes & Fukita Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n.º, na Quadra 34, Lote 12, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 22.071.061/0001-82, isento de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Peterson Backes, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 5439, Vila Gaúcha, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 020.460.469-04, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.282.227-0, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 05 (cinco) de outubro de 2016 o prazo de execução do Contrato Original n.º 181/2016, de 05 de julho de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em face da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original n.º 181/2016, para a data de 05 (cinco) de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.




Município de Mercedes

Estado do Paraná

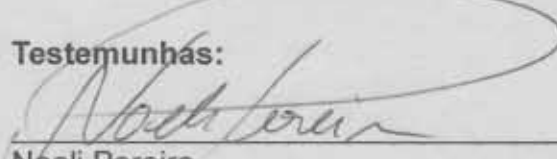
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

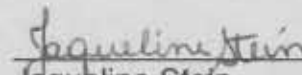
Mercedes, 05 de setembro de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Backes & Fukita Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº . 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0